



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 9 de maio de 2013

I

Série

Número 55

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 349/2013

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Mosteiro das Clarissas de Nossa Senhora da Piedade.

Resolução n.º 350/2013

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João Egídio Andrade Rodrigues, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Minha ilha minha flor”.

Resolução n.º 351/2013

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Fura Samba, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Na rota das flores minha ilha a mais bela”.

Resolução n.º 352/2013

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Desportiva Cultural e Recreativa Bairro da Argentina, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Neste jardim celeste”.

Resolução n.º 353/2013

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Escola de Samba Caneca Furada, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Flores dos caminhos da minha ilha”.

Resolução n.º 354/2013

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Paixão colorida”.

Resolução n.º 355/2013

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com José Lourenço Lima Nunes de Viveiros, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Festa do perfume”.

Resolução n.º 356/2013

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Dina Maria de Freitas Pimenta Ferreira, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Rota das endémicas: A Dactylorhiza Foliosa”.

Resolução n.º 357/2013

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com José Manuel Freitas, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Mercado das Flores”.

Resolução n.º 358/2013

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João Nunes Atanázio, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Comemorações dos 25 anos da Festa da Flor”.

Resolução n.º 359/2013

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Maria José dos Reis Pita, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Na ilha da Primavera”.

Resolução n.º 360/2013

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Animação Geringonça, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Rosa”.

Resolução n.º 361/2013

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João do Santos Encarnação Mendes, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “O meu tapete voador de flores”.

Resolução n.º 362/2013

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com o CELFF - Centro de Estudos, Línguas e Formação do Funchal, S.A., tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Flores e gastronomia”.

Resolução n.º 363/2013

Autoriza a empresa pública denominada IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, a adquirir ao Senhor Francisco João de Sá e mulher Benvinda Fernandes Diogo Sá, o prédio urbano, com a área total de 280 m², localizado no Sítio da Seara Velha, freguesia do Curral das Freiras, município de Câmara de Lobos.

Resolução n.º 364/2013

Autoriza a empresa pública denominada IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM a comprar à Quinta Bean - Empreendimentos Imobiliários S.A. e à Sociedade Achadabitação - Empreendimentos Imobiliários, S.A., várias frações autónomas habitacionais do prédio urbano que constitui o denominado “Quinta Bean”, localizado no sítio da Igreja, freguesia da Camacha, município de Santa Cruz.

Resolução n.º 365/2013

Autoriza a empresa pública denominada IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM a comprar à sociedade comercial SOTRABALHO - - CONSTRUÇÕES, LDA., várias frações do prédio urbano que constitui o denominado “Edifícios Assomada Park”, localizado no sítio da Assomada, freguesia do Caniço e município de Santa Cruz.

Resolução n.º 366/2013

Retifica a Resolução n.º 220/2013, de 14 de março.

Resolução n.º 367/2013

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o estabelecimento de ensino denominado Escola Profissional Atlântico, Lda.

Resolução n.º 368/2013

Atribui à Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação, a importância de € 9.975,86, destinada ao pagamento da quota anual, referente ao ano de 2013.

Resolução n.º 369/2013

Considera o Programa Carnegie Mellon - Madeira HCI como prioritário para a Região, e designa como entidade coordenadora, a Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação - ARDITI.

Resolução n.º 370/2013

Promove a alteração do ponto 1. da Resolução n.º 676/2011, de 11 de maio.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 349/2013**

Considerando os encargos que as Irmãs Clarissas do Mosteiro de Nossa Senhora da Piedade, na Caldeira, Câmara de Lobos, têm com o funcionamento e manutenção do Convento.

Considerando que o Mosteiro das Clarissas de Nossa Senhora da Piedade não dispõe de meios financeiros suficientes para fazer face a essas despesas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de maio de 2013, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2012/M, de 31 de dezembro, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Mosteiro das Clarissas de Nossa Senhora da Piedade, tendo em vista a participação nas despesas de eletricidade, em 2013.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder ao Mosteiro das Clarissas de Nossa Senhora da Piedade uma participação financeira que não excederá o montante de 1.530,00 € (mil, quinhentos e trinta euros).
3. Estipular que o contrato-programa produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de março de 2014.
4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
5. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa.
6. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria Regional do Plano e Finanças 44, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.07.01.00.00, Compromisso CY51307119.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 350/2013

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por João Egídio Andrade Rodrigues, denominado “Minha ilha minha flor”, a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que João Egídio Andrade Rodrigues, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2013, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do art.º 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2012/M de 31 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do art.º 3.º e no art.º 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de maio de 2013, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João Egídio Andrade Rodrigues, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Minha ilha minha flor”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder a João Egídio Andrade Rodrigues, uma participação financeira que não excederá € 11.750,00 (onze mil setecentos e cinquenta euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional da Cultura, Turismo e Transportes e o Diretor Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 29 de novembro de 2013.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 3044, Classificação Económica 04.08.02., fonte 115, prog. 52, med.38 proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 351/2013

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por Associação Fura Samba, denominado “Na rota das flores minha ilha a mais bela”, a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que a Associação Fura Samba, associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2013, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do art.º 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2012/M de 31 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do art.º 3.º e no art.º 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de maio de 2013, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Fura Samba, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Na rota das flores minha ilha a mais bela”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder a Associação Fura Samba, uma comparticipação financeira que não excederá € 17.000,00 (dezassete mil euros)
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional da Cultura, Turismo e Transportes e o Diretor Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 29 de novembro de 2013.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 3044, Classificação Económica 04.07.01., fonte 115, prog. 52, med.38 proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 352/2013

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por Associação Desportiva Cultural e Recreativa Bairro da Argentina, denominado “Neste jardim celeste”, a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que a Associação Desportiva Cultural e Recreativa Bairro da Argentina, associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2013, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do art.º 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2012/M de 31 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do art.º 3.º e no art.º 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de maio de 2013, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Desportiva Cultural e Recreativa Bairro da Argentina, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Neste jardim celeste”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação Desportiva Cultural e Recreativa Bairro da Argentina, uma comparticipação financeira que não excederá € 21.250,00 (vinte e um mil duzentos e cinquenta euros)
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional da Cultura, Turismo e Transportes e o Diretor Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 29 de novembro de 2013.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 3044, Classificação Económica 04.07.01., fonte 115, prog. 52, med.38 proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 353/2013

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por Escola de Samba Caneca Furada, denominado “Flores dos caminhos da minha ilha” a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que a Escola de Samba Caneca Furada, associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2013, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do art.º 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2012/M de 31 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do art.º 3.º e no art.º 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de maio de 2013, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Escola de Samba Caneca Furada, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Flores dos caminhos da minha ilha”.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Escola de Samba Caneca Furada, uma comparticipação financeira que não excederá € 21.250,00 (vinte e um mil duzentos e cinquenta euros)
 3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
 4. Mandatar a Secretária Regional da Cultura, Turismo e Transportes e o Diretor Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 29 de novembro de 2013.
 5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 3044, Classificação Económica 04.07.01., fonte 115, prog. 52, med.38 proj. 50371.
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
 4. Mandatar a Secretária Regional da Cultura, Turismo e Transportes e o Diretor Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 29 de novembro de 2013.
 5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 3044, Classificação Económica 04.08.02., fonte 115, prog. 52, med.38 proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 355/2013

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por José Lourenço Lima Nunes de Viveiros, denominado “Festa do perfume” a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que José Lourenço Lima Nunes de Viveiros, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2013, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do art.º 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2012/M de 31 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do art.º 3.º e no art.º 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de maio de 2013, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Paixão colorida”.
 2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder a Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro, uma comparticipação financeira que não excederá € 21.250,00 (vinte e um mil duzentos e cinquenta euros)
1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com José Lourenço Lima Nunes de Viveiros, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Festa do perfume”.
 2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder a José Lourenço Lima Nunes de Viveiros uma comparticipação financeira que não excederá € 18.000,00 (dezoito mil euros).
 3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

4. Mandatar a Secretária Regional da Cultura, Turismo e Transportes e o Diretor Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 29 de novembro de 2013.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 3044, Classificação Económica 04.08.02., fonte 115, prog. 52, med.38 proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 356/2013

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por Dina Maria de Freitas Pimenta Ferreira, denominado “Rota das endémicas: A Dactylorhiza Foliosa” constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que Dina Maria de Freitas Pimenta Ferreira, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2013, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do art.º 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2012/M de 31 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do art.º 3.º e no art.º 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de maio de 2013, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Dina Maria de Freitas Pimenta Ferreira, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Rota das endémicas: A Dactylorhiza Foliosa”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder a Dina Maria de Freitas Pimenta Ferreira, uma comparticipação financeira que não excederá € 11.800,00 (onze mil e oitocentos euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional da Cultura, Turismo e Transportes e o Diretor Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 29 de novembro de 2013.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 3044, Classificação Económica 04.08.02., fonte 115, prog. 52, med.38 proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 357/2013

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por José Manuel Freitas, denominado “Mercado das Flores”, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que José Manuel Freitas, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2013, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do art.º 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2012/M de 31 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do art.º 3.º e no art.º 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de maio de 2013, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com José Manuel Freitas, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Mercado das Flores”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder a José Manuel Freitas uma comparticipação financeira que não excederá € 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional da Cultura, Turismo e Transportes e o Diretor Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 29 de novembro de 2013.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 3044, Classificação Económica 04.08.02., fonte 115, prog. 52, med.38 proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 358/2013

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por João Nunes Atanázio, denominado “Comemorações dos 25 anos da Festa da Flor” a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que João Nunes Atanázio, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2013, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do art.º 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2012/M de 31 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do art.º 3.º e no art.º 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de maio de 2013, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João Nunes Atanázio, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Comemorações dos 25 anos da Festa da Flor”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder a João Nunes Atanázio, uma comparticipação financeira que não excederá € 21.250,00 (vinte e um mil duzentos e cinquenta euros)
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional da Cultura, Turismo e Transportes e o Diretor Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 29 de novembro de 2013.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 3044, Classificação Económica 04.08.02., fonte 115, prog. 52, med.38 proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 359/2013

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por Maria José dos Reis Pita, denominado “Na ilha da Primavera” a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que Maria José dos Reis Pita, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2013, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do art.º 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2012/M de 31 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do art.º 3.º e no art.º 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de maio de 2013, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Maria José dos Reis Pita, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Na ilha da Primavera”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder a Maria José dos Reis Pita uma comparticipação financeira que não excederá € 21.250,00 (vinte e um mil duzentos e cinquenta euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional da Cultura, Turismo e Transportes e o Diretor Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 29 de novembro de 2013.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 3044, Classificação Económica 04.08.02., fonte 115, prog. 52, med.38 proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 360/2013

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pela Associação de Animação Geringonça, denominado “Rosa”, a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que Associação de a Animação Geringonça, associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto apresentado, que integra e

complementa o Programa da Festa da Flor 2013, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do art.º 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2012/M de 31 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do art.º 3.º e no art.º 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de maio de 2013, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com a Associação de Animação Geringonça, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Rosa”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder a Associação de Animação Geringonça, uma comparticipação financeira que não excederá € 21.250,00 (vinte e um mil duzentos e cinquenta euros)
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional da Cultura, Turismo e Transportes e o Diretor Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 29 de novembro de 2013.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 3044, Classificação Económica 04.07.01., fonte 115, prog. 52, med.38 proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 361/2013

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por João do Santos Encarnação Mendes, denominado “O meu tapete voador de flores” a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que João do Santos Encarnação Mendes, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2013, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do art.º 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2012/M de 31 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do art.º 3.º e no art.º 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27

de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de maio de 2013, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com João do Santos Encarnação Mendes, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “O meu tapete voador de flores”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder a João do Santos Encarnação Mendes uma comparticipação financeira que não excederá € 20.449,50 (vinte mil quatrocentos e quarenta e nove euros e cinquenta cêntimos).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional da Cultura, Turismo e Transportes e o Diretor Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 29 de novembro de 2013.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 3044, Classificação Económica 04.08.02., fonte 115, prog. 52, med.38 proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 362/2013

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pelo CELFF - Centro de Estudos, Línguas e Formação do Funchal, S.A., denominado “Flores e gastronomia”, a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que o CELFF - Centro de Estudos, Línguas e Formação do Funchal, S.A., entidade de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2013, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do art.º 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2012/M de 31 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do art.º 3.º e no art.º 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de maio de 2013, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com o CELFF - Centro de Estudos, Línguas e Formação do Funchal, S.A., tendo em vista a execução de um projeto intitulado "Flores e gastronomia".
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder ao CELFF - Centro de Estudos, Línguas e Formação do Funchal, S.A., uma participação financeira que não excederá € 20.000,00 (vinte mil euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional da Cultura, Turismo e Transportes e o Diretor Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 29 de novembro de 2013.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 3044, Classificação Económica 04.07.01., fonte 115, prog. 52, med.38 proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 363/2013

Considerando que, em resultado da intempérie que assolou o território da Ilha da Madeira, desta Região Autónoma, no dia 20 de fevereiro de 2010, diversos agregados familiares residentes na freguesia do Curral das Freiras, concelho de Câmara de Lobos viram ficar destruídas ou sem qualquer tipo de recuperação em termos de segurança as suas habitações;

Considerando que, no tempo entretanto decorrido, os serviços da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM têm-se desdobrado em ações com vista ao realojamento provisório desses agregados familiares e à prospeção de terrenos na freguesia do Curral das Freiras, com vista a escolher aqueles que melhor se adequam à solução definitiva dos realojamentos desses mesmos agregados nas proximidades das suas antigas residências, o que implicará a construção e infraestruturização de fogos de habitação social;

Considerando a existência de um prédio urbano, com a área total de duzentos e oitenta metros quadrados, localizado no Sítio da Seara Velha, freguesia do Curral das Freiras, município de Câmara de Lobos, que permitirá complementar um plano de intervenção da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, o qual visa edificar e infraestruturar um empreendimento habitacional de cariz social;

Considerando que, tal imóvel foi selecionado por reunir características e condições julgadas imprescindíveis aos objetivos propostos;

Considerando que, a IHM-Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, chegou a acordo com os proprietários, de tal prédio, o que possibilita a sua aquisição por via do direito privado.

Nestes termos, o Conselho de Governo reunido em plenário em 2 de maio de 2013, resolveu:

Primeiro: Nos termos do artigo décimo primeiro do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, autorizar a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, a adquirir ao Senhor Francisco João de Sá e mulher Benvinda Fernandes Diogo Sá, casados sob o regime da Comunhão Geral de Bens, o prédio urbano, com a área total de duzentos e oitenta metros quadrados, localizado no Sítio da Seara Velha, freguesia do Curral das Freiras, município de Câmara de Lobos, confrontante, a norte com a Estrada Municipal, sul e oeste com José Andrade Júnior, leste com Agostinho Gonçalves Diogo, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo mil cento trinta e dois, prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Câmara de Lobos sob o número oito três oito barra dois zero um um zero dois dois cinco.

Segundo: O preço da aquisição acima mencionada é de 180.000,00€ (cento e oitenta mil euros).

Terceiro: É aprovada a minuta da escritura que formalizará a aquisição mencionada no ponto anterior, a qual fica arquivada e constitui parte integrante desta Resolução.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 364/2013

Considerando que, pela Resolução n.º 20/2011, de 13 de janeiro, ficou a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, autorizada a outorgar acordo de Participação/Aquisição com a sociedade comercial «Quinta Bean - Empreendimentos Imobiliários S.A.» e «Sociedade Achadabitação - Empreendimentos Imobiliários, S.A.», com sede ao Sítio da Achada, freguesia da Camacha, município de Santa Cruz, relativo ao empreendimento de habitação a custos controlados denominado "Quinta Bean", localizado no sítio da Igreja, freguesia da Camacha, município de Santa Cruz;

Considerando que tal empreendimento encontra-se concluído, com preços de venda devidamente homologados pelo Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., conforme ofício número 7299, de 4 de outubro do ano dois mil e cinco daquele instituto público;

Considerando que estão reunidas as condições legais para a compra das frações autónomas necessárias às necessidades habitacionais, de acordo com os levantamentos efetuados pelos serviços da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM;

Considerando que encontram-se assegurados apoios financeiros a conceder pelo Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., ao abrigo do PROHABITA - Programa de Financiamento para Acesso à Habitação, criado pelo Decreto-Lei n.º 135/2004, de 3 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 54/2007, de 12 de março, conforme ofício número 341817, de 2011.02.25 daquele instituto público, tudo em cumprimento do Acordo de Colaboração outorgado em 10 de fevereiro de 2011.

Nestes termos, o Conselho de Governo reunido em plenário em 2 de maio de 2013, resolveu:

Um - Autorizar a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM a comprar à «Quinta Bean - Empreendimentos Imobiliários S.A.» e à «Sociedade Achadabitação - Empreendimentos Imobiliários, S.A.», com sede ao Sítio da Achada, freguesia da Camacha, município de Santa Cruz, pelo preço total de 1.370.531,00 (um milhão trezentos e setenta mil quinhentos trinta e um euros), as frações autónomas habitacionais designadas pelas letras, B, C, D, F, G, I, K, L, M, O e P, do Bloco A, e BO, BP, BQ e BR, do Bloco C, do prédio urbano que constitui o denominado «Quinta Bean», localizado no sítio da Igreja, freguesia da Camacha, município de Santa Cruz, com a área total de cinco mil e quinhentos e vinte e dois vírgula vinte e um metros quadrados, confrontante do norte com a Rua Maria Ascensão, sul Vicente Teixeira de Vasconcelos, leste Largo da Achada e oeste com a "Quinta Bean - Empreendimentos Imobiliários S.A." e a "Sociedade Achadabitação - Empreendimentos Imobiliários S.A.", inscrito na matriz predial sob o artigo três mil trezentos e oitenta e sete, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz sob o número nove zero um barra um nove seis um um um cinco.

Dois - É aprovada a minuta da escritura notarial que formalizará a compra e venda autorizada no ponto anterior, a qual fica arquivada e constitui parte integrante desta Resolução.

Três - A despesa inerente a esta aquisição está assegurada por empréstimo e comparticipação a conceder pelo Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. e por parte da Indemnização Compensatória a transferir da Região Autónoma da Madeira para a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 365/2013

Considerando a existência dos empreendimentos de habitação a custos controlados denominados por "Edifícios Assomada Park", localizado no sítio da Assomada, freguesia do Caniço, município de Santa Cruz e «Edifício Colinas Park II», localizado no Caminho Grande e Precês, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, que se encontram concluídos, com preços de venda devidamente homologados e apoios financeiros assegurados pelo Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., conforme ofícios números 465074 e 465091, ambos de 14 de fevereiro do ano dois mil e treze daquele instituto público.

Considerando que estão reunidas as condições legais para a compra das frações autónomas necessárias às necessidades habitacionais, de acordo com os levantamentos efetuados pelos serviços da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM.

Nestes termos, o Conselho de Governo reunido em plenário em 2 de maio de 2013, resolveu:

Um - Autorizar a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM a comprar à sociedade comercial «SOTRABALHO - CONSTRUÇÕES LDA.», com sede à Estrada João Gonçalves Zarco, número doze traço A, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, pelo preço total de 328.882,83€ (trezentos vinte e oito mil oitocentos oitenta e dois euros e oitenta e três cêntimos), as seguintes frações: a fração autónoma habitacional designada pela letra, DK, do Bloco I, do prédio urbano que constitui o denominado

«Edifícios Assomada Park», localizado no sítio da Assomada, freguesia do Caniço e concelho de Santa Cruz, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo seis mil duzentos e quarenta e dois, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz, sob o número três zero zero um barra dois zero zero zero quatro um dois, a fração autónoma habitacional designada pela letra, AO, do Bloco C, e a fração autónoma habitacional designada pela letra, DF, do Bloco G, ambas do prédio urbano que constitui o denominado «Edifício Colinas Park II», localizado no Caminho Grande e Precês, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo cinco mil oitocentos setenta e seis, descrito na Conservatória do Registo Predial de Câmara de Lobos, sob o número seis zero oito sete barra dois zero zero nove zero sete dois oito.

Dois - É aprovada a minuta da escritura notarial que formalizará a compra e venda autorizada no ponto anterior, a qual fica arquivada e constitui parte integrante desta Resolução.

Três - A despesa inerente a esta aquisição está assegurada por empréstimo e comparticipação a conceder pelo Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. e por verba a transferir do Fundo de Apoio à Reconstrução / Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 366/2013

Considerando que através da Resolução n.º 319/2013, de 10 de abril, foi aprovada a celebração de um contrato programa entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e Desporto e o Clube Naval do Funchal, tendo em vista a comparticipação financeira da DRJD nos Campeonatos Nacionais organizados pela Federação Portuguesa de Natação, para o período de janeiro a junho de 2012 (referente ao valor do apoio previsto para o ano 2012);

Considerando que, por lapso, a mesma contém inexactidões que importa retificar.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de maio de 2013, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 32.º e 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2012/M, de 31 de dezembro, do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho e no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2012/M, de 26 de junho, na alínea ee) do n.º 1 do Despacho n.º 33/2012, de 31 de julho, no artigo 2.º, bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 862/2007 de 9 de agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 1112/2007, de 8 de novembro e 240/2008, de 6 de março, da Resolução n.º 726/2008, de 3 de julho, alterada pela Resolução n.º 320/2009, de 29 de março da Resolução n.º 1187/2010, de 30 de setembro e da Resolução n.º 641/2011, de 5 de maio.

2. Proceder à retificação da Resolução n.º 220/2013, de 14 de março:

Assim, onde se lê:

- “2. De acordo com a participação nos Campeonatos Nacionais de Futebol Masculino Juniores, de Natação Feminina, da 2.ª divisão e de Natação Masculina, da 1.ª divisão, organizados pelas Federações Portuguesas de Futebol e de Natação, em representação da Região Autónoma da Madeira, o Clube tem direito a receber 49.335,31€ (quarenta e nove mil, trezentos e trinta e cinco euros e trinta e um cêntimos), nos seguintes termos:
- Natação Feminina, da 2.ª divisão - - 22.800,00 €
 - Natação Masculina, da 2.ª divisão - - 23.512,50 €
 - Natação Masculina (Despacho n.º 63/2009, de 06 de agosto, publicado no JORAM n.º 153, II Série, de 12 de agosto - referente aos 5%) - 3.022,81 €

Deve ler-se:

- “2. De acordo com a participação nos Campeonatos Nacionais de Natação Feminina, da 2.ª divisão e de Natação Masculina, da 2.ª divisão, organizados pelas Federações Portuguesas de Natação, em representação da Região Autónoma da Madeira, o Clube tem direito a receber 49.335,31 € (quarenta e nove mil, trezentos e trinta e cinco euros e trinta e um cêntimos), nos seguintes termos:
- Natação Feminina, da 2.ª divisão - - 22.800,00 €
 - Natação Masculina, da 2.ª divisão - - 23.512,50 €
 - Natação Masculina (Despacho n.º 63/2009, de 06 de agosto, publicado no JORAM n.º 153, II Série, de 12 de agosto - referente aos 5%) - 3.022,81 €

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 367/2013

Considerando que a Escola Profissional Atlântico é uma entidade que entre outras atribuições, desenvolve a sua atividade no âmbito do ensino profissional;

Considerando que esta modalidade especial de educação é dirigida à estruturação e qualificação educativa de formação profissional dos jovens, ao mesmo tempo que procura introduzir no sistema educativo uma via própria de estudos de nível secundário, alternativa ao ensino secundário regular;

Considerando que os alunos da escola supra mencionada têm direito aos apoios e benefícios da ação escolar, conforme previsto no artigo 45.º do Estatuto de Educação e Ensino Privado da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2011/M, de 10 de agosto e de acordo com o estipulado no n.º 7 do artigo 12.º da Portaria n.º 103/2011, de 18 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 119-A/2012, de 5 de setembro;

Considerando que face à realidade verificada ao longo do ano escolar 2011-2012, e findo o mesmo, verificou-se que as verbas previstas para fazer face às despesas com a ação social escolar não foram suficientes para cobrir as despesas necessárias decorrentes das alterações aferidas nesta matéria, torna-se imprescindível se proceder a um ajustamento e reforço das verbas inicialmente previstas;

Considerando que, e tendo em conta o artigo 33.º n.º 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2012/M, de 31 de dezembro, os apoios financeiros concedidos ao abrigo de legislação específica, deverão respeitar o previsto no respetivo regime legal e nos números 4 a 8 do artigo 32.º, tendo que, entre outras especificidades, seguir os trâmites normais para a elaboração de um contrato-programa;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 2 de maio de 2013, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no número 2 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2012/M, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2013, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 15/2011/M, de 10 de agosto, e com a Portaria Conjunta n.º 103/2011, de 18 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 119-A/2012, de 5 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa com o estabelecimento de ensino profissional referido no ponto 2, de modo a compartilhar nos custos que os alunos da referida escola, conforme o escalão e o rendimento dos seus agregados familiares, tiveram com os transportes no ano letivo 2011-2012, de modo a garantir que os mesmos beneficiem da ação social escolar conforme previsto no artigo 45.º do Estatuto da Educação e Ensino privado da RAM.
2. Para a prossecução do objecto previsto no número anterior, conceder à Escola Profissional Atlântico, Lda. uma comparticipação financeira global que não pode exceder o montante máximo de € 61 765,45 (sessenta e um mil, setecentos e sessenta e cinco euros e quarenta e cinco cêntimos).
3. O contrato-programa a celebrar com a entidade supra referida vigora desde a data da sua assinatura até 31 de agosto de 2013.
4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
5. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Recursos Humanos para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato-programa.
6. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na classificação orgânica 48.0.01.01.02 e na classificação económica 04.01.02 (Transferências Correntes - Sociedades e Quase Sociedades não Financeiras - Privadas).

7. O contrato-programa a celebrar tem o número de compromisso CY51301653.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 368/2013

De acordo com os estatutos do CITMA - Centro de Ciência e Tecnologia da Madeira, constituíam receitas daquela Instituição as quotas anuais dos sócios fundadores;

Considerando que em Assembleia Geral daquela entidade, de 22 de Setembro de 1993, ficou o Governo Regional da Madeira, na qualidade de sócio fundador, responsabilizado por uma quota de € 9.975,86 (nove mil, novecentos e setenta e cinco euros e oitenta e seis cêntimos);

Considerando que, na sequência da alteração dos referidos estatutos, aquela instituição passou a estar integrada na Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação;

Assim, o Conselho de Governo reunido em plenário em 2 de maio de 2013, resolveu atribuir à Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação, a importância de € 9.975,86 (nove mil, novecentos e setenta e cinco euros e oitenta e seis cêntimos), destinada ao pagamento da quota anual, referente ao ano de 2013.

A presente despesa tem cabimento orçamental na classificação orgânica 48.0.01.01.01 e classificação económica D.04.07.01.00.00 e número de compromisso CY51306316.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 369/2013

Considerando que a Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação (ARDITI) é uma associação privada sem fins lucrativos, sendo um dos seus associados fundadores da Universidade da Madeira (UMA);

Considerando que a ARDITI com vista à prossecução dos seus fins pode promover e apoiar, atividades de investigação e desenvolvimento (I&D), bem como desenvolver e apoiar ações, de formação de recursos humanos;

Considerando que foi assinado um acordo de cooperação no âmbito das tecnologias de informação e comunicação entre o Pólo Científico e Tecnológico - Madeira Tecnopolo, S. A, a ARDITI (ex-CITMA) e a Carnegie Mellon University, no qual ficou estabelecido o desenvolvimento, de um programa de formação avançada, o "Professional Master in Human - Computer Interaction" (Mestrado Profissional em Interação Humano - Computador), a ser executado pelo "Human Computer Interaction Institute (HCII)" em parceria com a Universidade da Madeira;

Considerando que o programa da Carnegie Mellon - Madeira HCI foi aprovado como uma atividade dentro do programa de Carnegie Mellon - Portugal e do "Information

and Communication Technologies Institute, ICTI, o instituto que executa o programa de Carnegie Mellon - Portugal, através da assinatura de um aditamento celebrado a 28 de Junho de 2007 entre a Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT), a ARDITI (ex-CITMA) e a UMA, ao acordo celebrado entre a Carnegie Mellon University e a FCT de 27 de Outubro de 2006, do qual a Universidade da Madeira foi uma das instituições signatárias;

Considerando que a Universidade da Madeira tem como missão primordial a formação humana, ao mais alto nível, nos seus aspectos cultural, científico, artístico, técnico e profissional, e que a sua participação é fundamental para a implementação do referido Programa Carnegie Mellon - Madeira HCI;

Considerando que à Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação (ARDITI), entidade sob a tutela da Secretaria Regional de Educação e Recursos Humanos, compete a execução material das políticas do Governo que visam o incremento do desenvolvimento económico, científico e tecnológico na Região Autónoma da Madeira, para o que se encontra devidamente estruturado com meios físicos e humanos;

Considerando que entre estas entidades foi celebrado em 9 de Julho de 2007 um protocolo de cooperação que tinha por objecto o reforço da capacidade científica e tecnológica e de ensino pós-graduado na Região Autónoma da Madeira na área das tecnologias de informação e comunicação, em particular na área temática de Interação Humano computador (HCI) e o estabelecimento das formas de cooperação entre o Pólo Científico e Tecnológico - Madeira Tecnopolo, SA (MT), a ARDITI, (ex-CITMA) e a Universidade da Madeira (UMA), tendo em vista a implementação do Programa Carnegie Mellon - Madeira HCI;

Considerando que a 23 de Julho de 2009 foi celebrado um memorando de entendimento entre a Universidade da Madeira, a Universidade de Carnegie Mellon e o Madeira Tecnopolo, SA em que as partes acordam ser membros fundadores do MITI-Madeira Interactive Technologies Institute como uma associação de investigação e desenvolvimento privada sem fins lucrativos de acordo com os estatutos da Universidade da Madeira que identificam os institutos de inovação com áreas estratégicas que representam desafios tecnológicos de primeiro plano numa perspectiva de longo prazo, susceptíveis de gerar soluções inovadoras com importante impacto na competitividade;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira pretende conferir um impulso significativo às atividades de Investigação, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - IDT&I - desenvolvidas nas empresas regionais ou em que estas participem, de forma substantiva;

Considerando ainda que se pretende o incremento do esforço regional de IDT&I entre empresas ou entre estas e outras entidades regionais, as quais, em resultado da complementaridade de competências ou de interesses comuns no aproveitamento de resultados de atividades de IDT&I, se associam para potenciarem sinergias ou partilharem custos e riscos.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 2 de maio de 2013, resolveu:

1. Considerar o Programa Carnegie Mellon - Madeira HCI como prioritário para a RAM, e designar como entidade coordenadora, a Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação - ARDITI;

2. O Programa deverá ser financiado através do Fundo Social Europeu (FSE) por assumir importância estratégica para a Região Autónoma da Madeira, dentro dos regulamentos estabelecidos para o efeito;
3. Delegar, desde já, na ARDITI a coordenação e articulação de todas as ações necessárias ao desenvolvimento dos objetivos enumerados nos números anteriores e desenvolvimento de medidas de cooptação e envolvimento de pessoas de reconhecido mérito nas áreas de IDT&I a promover.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 370/2013

Considerando que, pela Resolução n.º 676/2011, do Conselho de Governo reunido a 11 de maio, foi aprovada a expropriação amigável da parcela n.º 1/BM, necessária à obra de “Ligação ao Ribeiro da Alforra e Limoeiro”, no concelho de Câmara de Lobos;

Considerando que se procedeu à alteração do montante indemnizatório acordado e que a nova quantia, aceite pelos expropriados, no valor total de 20.922,25€, deverá estar vertida na referida Resolução, implicando uma alteração.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de maio de 2013, resolveu:

1. Promover a alteração do ponto 1. da Resolução n.º 676/2011, de 11 de maio, o qual passará a ter a seguinte redação:
“1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 20.922,25€ (vinte mil e novecentos e vinte e dois euros e vinte e cinco cêntimos), a parcela de terreno número 1/BM da planta parcelar da obra, cujos titulares são: João Ricardo Nóbrega Caldeira, Lígia Francisca Nóbrega Caldeira e Rui Alexandre Nóbrega Caldeira”.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respetiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 44, Capítulo 50, Divisão 02, subdivisão 02, Classificação Económica D.07.01.01.T0.00.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €4,26 (IVA incluído)